

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 93, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2828, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Iati para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iati, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiara, no município de Indiara – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, no município de Dolores de Campos – MG; e

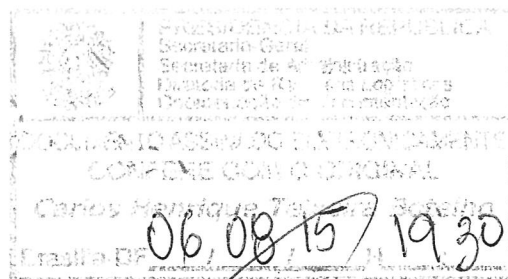
36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mussel', followed by a large, stylized flourish that extends downwards and to the right.

Port. 2828/15

EM nº 00204/2015 MC



Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034008/2013-69, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Iati, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iati/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2828/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034008/2013-69 e nº 53103.000168/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iati/PE.

Parágrafo-único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0590657** e o código CRC **2C77FADE**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16 às 14:30 horas	
<i>LMR</i>	5876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Luiz César Lima Costa</i> Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFPO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 8109 Ass.: J
Dir: 1-SEC



379/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000-034008/2013-69

:: SEI / MC - 0188878 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...



TVR
93/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 15/10/2014, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0188878** e o código CRC **BE03FA71**.

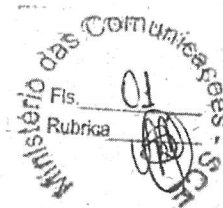
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.034008/2013-69

(Processo de Outorga nº 53103.000168/2001)

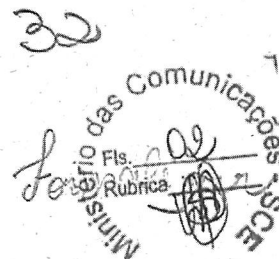
1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI**, sediada na localidade de **Iati/PE**, tem validade até 21/05/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de Julho de 2013.

VALKÍRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07
E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



ANEXO 12

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária e Cultural de Iati (Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida), inscrita no CNPJ sob o nº 04.417.578/0001-07, com sede Av. Tab. Manoel Tenório Alves S/N Centro, na cidade de Iati, Estado Pernambuco, CEP 55345-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 94 datada de 29 de janeiro de 2012 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de 03 de junho de 1998, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução de Serviço de Radiofusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Iati-PE, Março de 2013.

Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034008/2013-69

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

25/05/2013-10:44

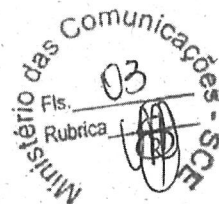
searc

Nome do representante da entidade: Luciano Gueiros da Silva

CPF: 971.650.854-91



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07
E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



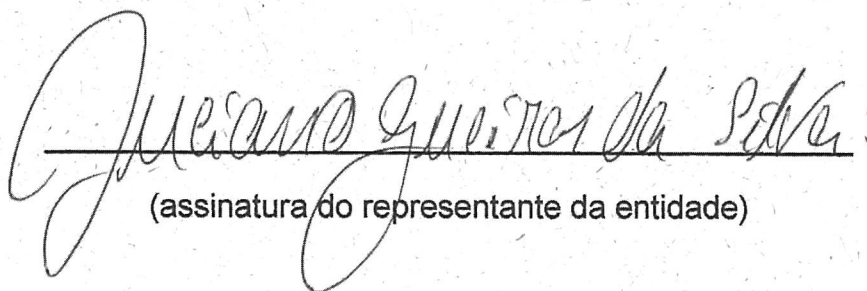
ANEXO 14

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Luciano Gueiros da Silva (Diretor-Presidente)**, na qualidade de representante legal da Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida, declaro para devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Iati-PE, 26 de fevereiro de 2013.


(assinatura do representante da entidade)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07
E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



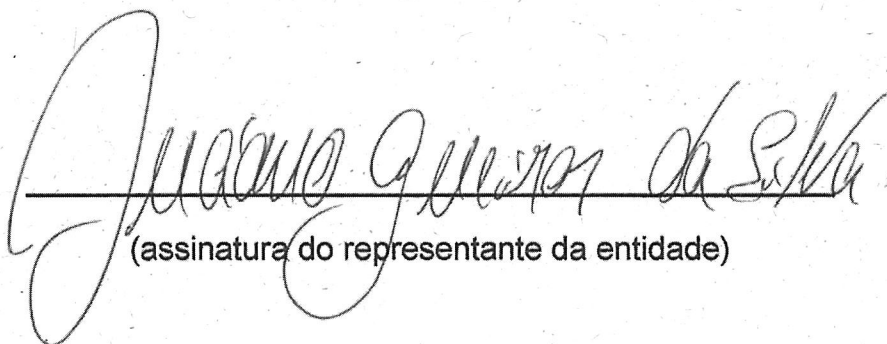
ANEXO 14

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Luciano Gueiros da Silva (Diretor-Presidente)**, na qualidade de representante legal da Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida, declaro para devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Iati-PE, 26 de fevereiro de 2013.


(assinatura do representante da entidade)

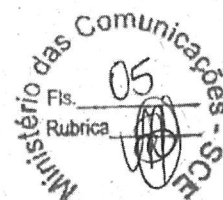


Associação Comunitária e Cultural de Iati

CNPJ: 04.417.758/0001-07

Av. Tab. Manoel Tenório Alves, S/N Centro Iati-PE 55345-000

radio87fmiati@hotmail.com



Cronograma Programação Diária

Dia	Início	Término	Descrição	Locução	Sonoplastia
Segunda	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	SUYANE
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Terça	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	SUYANE
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Quarta	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	PAULO
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Quinta	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	PAULO
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		

Dia	Início	Término	Descrição	Locução	Sonoplastia
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Sexta					
	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	SUYANE
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	13:00	ELETRÔNICO		
	13:00	14:00	CONSELHO TUTELAR	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Sábado					
	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	07:00	10:30	ALVORADA NORDESTINA	DIDI DA SANFONA	PAULO PEREIRA
	10:30	11:30	SINTRAF NO ROÇADO	CONCEIÇÃO E CARLOS	NAILTON
	11:30	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	18:00	SÁBADO BREGA	SUYANE SOUZA	SUYANE SOUZA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Domingo					
	05:30	07:00	ELETRÔNICO		
	07:00	07:30	SANTA MISSA		NAILTON
	08:30	09:00	ELETRÔNICO		
	09:00	10:00	SINDICAO DOS AGRICULTORES (ÁGUAS BELAS)	ANDRÉ PAIXÃO	NAILTON
	10:00	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	18:00	BALADA 87	SUYANE SOUZA	SUYANE SOUZA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		



João Guilherme da Silva



Associação Comunitária e Cultural de Iati

CNPJ: 04.417.758/0001-07

Av. Tab. Manoel Tenório Alves, S/N Centro Iati-PE 55345-000

radio87fmiati@hotmail.com



Cronograma Programação Diária

Dia	Início	Término	Descrição	Locução	Sonoplastia
Segunda					
	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	SUYANE
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Terça					
	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	SUYANE
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Quarta					
	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	PAULO
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Quinta					
	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	PAULO
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		

Dia	Início	Término	Descrição	Locução	Sonoplastia
	12:15	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Sexta	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	06:00	08:00	MANHÃ SERTANEJA	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	08:00	11:00	SHOW DA MANHÃ	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	11:00	12:00	A VOZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS	PASTOR MALTA	SUYANE
	12:00	12:15	PASTORAL DA CRIANÇA		
	12:15	13:00	ELETRÔNICO		
	13:00	14:00	CONSELHO TUTELAR	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	14:00	16:00	RÁDIO MANIA	PAULO PEREIRA	PAULO PEREIRA
	16:00	18:00	SHOW DA TARDE	AUDENOR COSTA	AUDENOR COSTA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Sábado	05:30	06:00	ELETRÔNICO		
	07:00	10:30	ALVORADA NORDESTINA	DIDI DA SANFONA	PAULO PEREIRA
	10:30	11:30	SINTRA-NO ROÇADO	CONCEIÇÃO E CARLOS	NAILTON
	11:30	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	18:00	SÁBADO BREGA	SUYANE SOUZA	SUYANE SOUZA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		
Domingo	05:30	07:00	ELETRÔNICO		
	07:00	07:30	SANTA MISSA		NAILTON
	08:30	09:00	ELETRÔNICO		
	09:00	10:00	SINDICAO DOS AGRICULTORES (ÁGUAS BELAS)	ANDRÉ PAIXÃO	NAILTON
	10:00	14:00	ELETRÔNICO		
	14:00	18:00	BALADA 87	SUYANE SOUZA	SUYANE SOUZA
	18:00	19:00	SANTO TERÇO	ALTERNADA	ROSEANE
	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL		NAILTON
	20:00	00:00	ELETRÔNICO		



Meuano Guerra da Silva



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07
E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI-PE

AS ENTIDADES DA CIDADE DE IATI E OS MEMBROS INDICADOS A REPRESENTÁ-LAS.

1. SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IATI

Cristiane Hermínia Agostino

Representante

RG: 7.499.298 SDS-PE

CPF: 071.246.874-97

End: Rua Manoel Florêncio de Souza S/N Iati - Pernambuco

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jilberlândia Silva Florêncio

RG: 58983567 SDS-PE

CPF: 041.049.454-20

End: Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves S/N Iati - Pernambuco

3. SINDICATO DOS AGRICULTORES DO AGRESTE DE PERNAMBUCO SINTRAF

Carlos Antônio Souza Costa

RG: 5892311

CPF: 031.527.004-74

End: Rua Manoel Florêncio de Souza, nº 140 Iati - Pernambuco

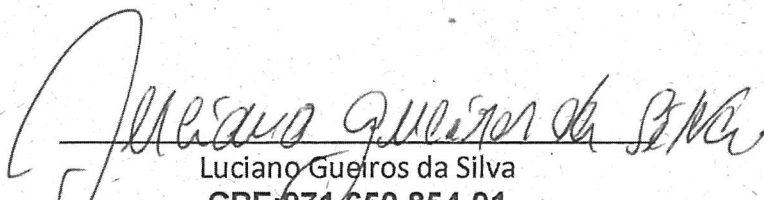
4. PASTORAL DA CRIANÇA

• **Lúcia Alves de Oliveira**

RG: 57705430

CPF: 040.063.094-06

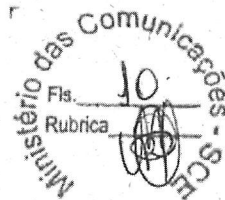
End: Rua Pe. Nelson de Carvalho S/N Iati - Pernambuco


Luciano Gueiros da Silva
CPF: 971.650.854-91

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07
E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI-PE

AS ENTIDADES DA CIDADE DE IATI E OS MEMBROS INDICADOS A REPRESENTÁ-LAS.

1. SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IATI

Cristiane Hermínia Agostino

Representante

RG: 7.499.298 SDS-PE

CPF: 071.246.874-97

End: Rua Manoel Florêncio de Souza S/N Iati - Pernambuco

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jilberlândia Silva Florêncio

RG: 58983567 SDS-PE

CPF: 041.049.454-20

End: Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves S/N Iati - Pernambuco

3. SINDICATO DOS AGRICULTORES DO AGRESTE DE PERNAMBUCO SINTRAF

Carlos Antônio Souza Costa

RG: 5892311

CPF: 031.527.004-74

End: Rua Manoel Florêncio de Souza, nº 140 Iati - Pernambuco

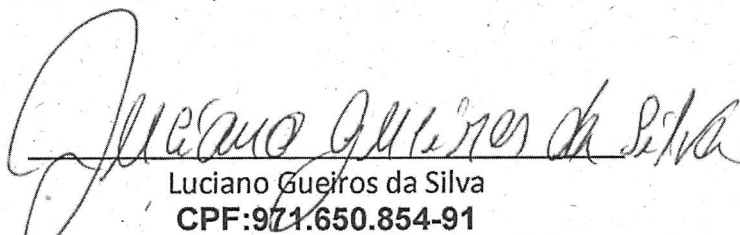
4. PASTORAL DA CRIANÇA

Lúcia Alves de Oliveira

RG: 57705430

CPF: 040.063.094-06

End: Rua Pe. Nelson de Carvalho S/N Iati - Pernambuco


Luciano Gueiros da Silva
CPF: 971.650.854-91

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI



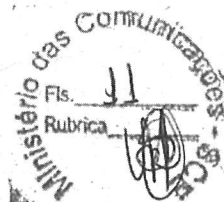
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de IATI/PE

Fundado em 02 de fevereiro CNPJ: 002.153.346/0001-55

Rua Manoel Florêncio de Souza - Centro

CEP: 55.345-000

E-MAIL: sttriati@yahoo.com.br

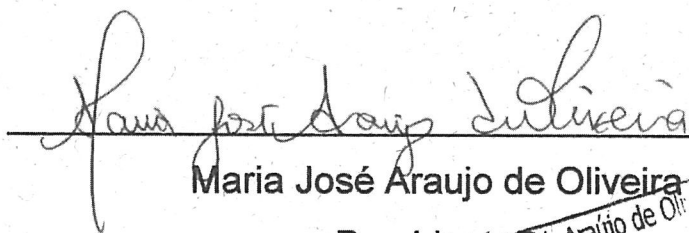


NOMEAÇÃO

Eu Maria José Araujo de Oliveira, brasileira, agricultora, portador do RG: 5025579 SDS e CPF: 002.186.554-01, residente e domiciliada à Trav. Francisco Pereira da Costa, 51, desta cidade de Iati, na qualidade de presidente desta Entidade de Classe, venho pelo presente nomear a Srt^a Cristiane Hermínia Agostinho, brasileira, dirigente sindical, portadora do RG: 7.499.298 SDS PE, CPF: 071.246.874-97, residente à Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº Iati-PE, para representar este Sindicato supracitado, na composição do Conselho Comunitário da Associação Comunitária e Cultural de Iati PE.

Sem mais,

Iati, 23 de abril de 2013.

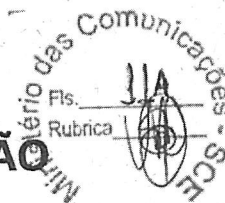


Maria José Araujo de Oliveira
Presidente



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 11.286.374/0001-31

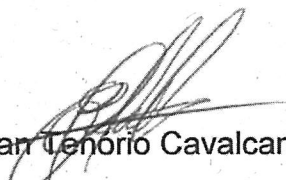


23 de Abril de 2013

Ofício nº 142/2013

Prezado Senhor

Venho através deste, nomear Jilberlandia Silva Florêncio, portador do RG: 58983567-SDS e CPF: 041049454-20 para o conselho comunitário da Associação Comunitária e Cultural de Iati – PE


Erlan Tenório Cavalcante
Secretário de Educação

Prefeitura M de Iati
Erlan Tenório Cavalcante
Secretário de Educação
Portaria nº 006/2013

A Sr^o
Luciano Gueiros da Silva
Presidente
Associação Comunitária e Cultural de Iati

Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE CEP:5534000.
E-mail: seduc.iati@hotmail.com Fone/fax: (87) 3786-1109

Sindicato dos Agricultores Familiares do Agreste de Pernambuco – SINTRAF
Reconhecido em: 23/10/2004 CNPJ: 06.936.287/0001-42
Rua : MANOEL FLORENCIO DE SOUZA,140 CENTRO IATI – PE
Tel.(87)3786-1300 8107-8302



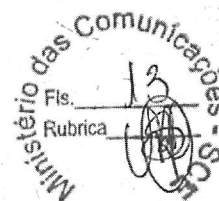
DECLARAÇÃO

Eu Maria da Conceição Tenório CPF: 908.111.004-72 RG: 4078347 resido Avenida Tabelaio Manoel Tenório Ramos apresento Carlo Antônio Souza Costa CPF: 031.527.004-74 RG: 5892311 e Maria Madalena de Lima CPF: 101.788.204-58 RG 8..826.621, para fazer parte do conselho comunitário da associação comunitária e cultural de Iati. (Radia Comunitária Nossa Senhora Aparecida).

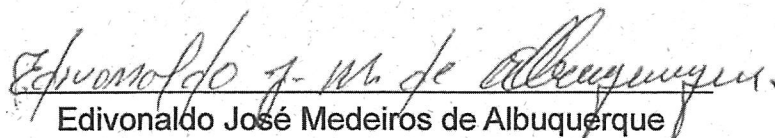
IATI-PE 22/04/2013

MARIA DA CONCEIÇÃO TENORIO RAMOS

Presidente



Foi indicado pela Associação dos Motoristas em Transportes Alternativos em Iati, o Sr. Edivonaldo José Medeiros de Albuquerque portador do RG 2499248 CPF 269.880.974-49 para fazer parte do conselho comunitário da associação comunitária e cultural de Iati -PE (Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida).


Edivonaldo José Medeiros de Albuquerque

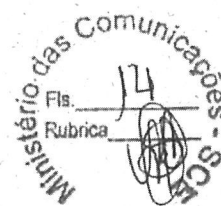
Iati, 23 de abril de 2013



Pastoral da Criança - Organismo de Ação Social da CNBB

CNPJ 00.975.471/0001-15

RAMO: SÃO PAULO APÓSTOLO - IATI/PE



NOMEAÇÃO

Eu, Edjane Nunes Ferro, coordenadora paroquial da Pastoral da Criança de Iati-PE, nomeio **Lúcia Alves de Oliveira**, RG: 57705430 SDS-PE, CPF: 040.063.094-06. Para participar do Conselho Comunitário da Associação Comunitária e Cultural de Iati-PE.

Iati-PE, 22 de abril de 2013.

Edjane Nunes Ferro

Edjane Nunes Ferro
Coordenadora Paroquial



RÁDIO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA
87,9 MHZ – CANAL 200
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07
E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
IATI-PERNAMBUCO**

REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DIOIS MIL E TREZE, EM PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, SEM NÚMERO, SITUADO À RUA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, IATI-PE, TENDO COMO FINALIDADE ELEGER E DAR POSSE AOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR LUCIANO GUEIROS DA SILVA ACOLHEU A TODOS, APRESENTANDO O ASSUNTO EM PAUTA, SEGUINDO PARA O PROCESSO ELETIVO, QUANDO APRESENTOU AS CHAPAS, SENDO ACORDADO POR TODOS O VOTO POR ACLAMAÇÃO. FICANDO CONSTITUÍDO, ENTÃO: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: LUCIANO GUEIROS DA SILVA. SECRETÁRIA: MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA. TESOUREIRO: PAULO PEREIRA DA COSTA. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: PRESIDENTE: JOSÉ, IVONALDO NEVES DO NASCIMENTO. RELATOR: ALDENOR RUFINO COSTA; VOGAL: SUYANE SOUZA DA SILVA. PARA CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA FERNANDA CORREIA FERREIRA. RELATOR: JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FRANCISCO. VOGAL: JOSÉ RENATO PEREIRA RABELO. SENDO DADO POSSE A TODOS LOGO EM SEGUIDA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR EU, MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA, LAVREI A SEGUINTE ATA QUE, APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA POR TODOS.

Maria Rosilda Santos de Oliveira
Luciano Gueiros da Silva

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
CERTIDÃO

Certifico, que à margem do Livro A-1
às Fls. 66v Sobr. 710 foi procedida
a averbação constante de Nova Nire-
lusa

Aguas Belas 23 ABR. 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE
ACO013318

Reconheço a(s) Firma(s) ☒ Por Autenticidade ☐ Por Semelhança
DE AGUAS BELAS - PE *Luciano Gueiros da Silva*
Aguas Belas - P 23 ABR. 2013

Paulo Pereira da Costa
O Tabelião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização

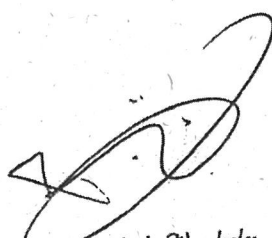
ANOREG-PE FIRMA 7
ALT060347

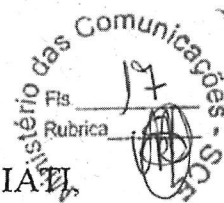
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Registro de Imóveis e Tabelionato de Not.
Linderley Machado Wanderley
CNPJ: 11.239.787/0001-65
Aguas Belas

Ministério das Comunicações
Fls. 16
Rubrica

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE
IATI
PERNAMBUCO


Biderley Machado Wanderley
Tabelião
Materiais Gerais



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IATI,
APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO EM
30/04/2001

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE- FORUM- AREA- PRAZO- ANO SOCIAL

Art.1º - a associação comunitária e cultural de Iati, entidade sem fins lucrativos rege-se pelo presente estatuto e pela disposições legais em vigor, tendo:

- a) sede e administração na rua Padre Nelson de Barros de Carvalhos, S/N centro, Iati – PE ✓
- b) fórum jurídico na Comarca de Águas Belas, Pernambuco;
- c) Área de atuação na cidade de Iati, Pernambuco;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil terminado em trinta e um de dezembro de cada ano. ✓

CAPITULO II
OBJETIVOS

Art. 2º - são os objetivos da associação:

I – difundir idéias, elementos de cultura, de religião, de tradições e de hábitos sociais da comunidade formada pelas localidades da cidade de Iati, Pernambuco;

II – estimular o lazer, o desporte, a cultura, o turismo, a ecologia e o convívio social como instrumentos de formação e integração da comunidade;

III – prestar serviços de utilidade pública para o bem;

IV – estimular a produção cultural dos artistas da comunidade, oferecendo apoio logístico, financeiro, material e institucional para a gravação de Cds, publicação de livros, realização de filmes e vídeos e confecções de peças de artesanato;

V – Executar o serviço de radiodifusão comunitário na cidade de Iati, Pernambuco, na forma da lei, sob o nome fantasia de rádio comunitária Iati FMI; ✓


Enderley Macbado Wanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

VI - Promover seminários e participar de eventos, como também, estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas visando melhorias para a comunidade;

VII- Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS

Art. 3º - poderão ser sócios da associação comunitária e cultural de Iati, todos os que concordarem com o presente estatuto, possuírem residência e/ ou domicílio em qualquer uma das localidades que formam a comunidade de Iati e se dispuserem a contribuir de alguma forma para que os objetivos da associação sejam alcançados.

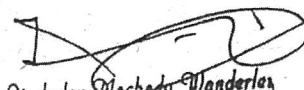
Art. 4º - os associados dividem-se em:

- a) sócios fundadores - todos os que participarem da Assembléia geral e constituição da associação e da eleição da primeira diretoria executiva e dos primeiros conselhos fiscal e administrativo.
- b) sócios efetivos - todos os que venham a participar da associação, cento e oitenta (180) dias após sua admissão como sócio contribuinte.
- c) contribuintes - todos os que venham a participar da associação enquanto cumprirem as obrigações previstas no Art. 7º deste Estatuto.

1 - para associar-se o candidato preencherá proposta da admissão fornecida pela associação, assinado-a em companhia de um sócio efetivo ou fundador.

2 - verificadas as declarações constantes da proposta e com aprovação do Conselho de Administração, será admitido o ingresso do candidato nos quadros associados, na condição de sócio contribuinte, o qual assinará o competente Livro de Registro de Sócios.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Associação, passando, inclusive, a contribuir mensalmente para sua manutenção com uma importância a ser fixada em Assembléia Geral.


Dindarley Machado Wanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

Art. 6º - Os associados têm direito a participar de todas as atividades que constituam os objetivos da Associação, inclusive emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na Programação da emissora a que se refere o Inciso IV, do artigo 2º, deste Estatuto, manifestar idéias, propostas, sugestões e reivindicações, bastando, para tanto, observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado aos responsáveis pela Rádio Comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Sócios fundadores e Efetivos têm ainda o direito de votar e serem votados e de solicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação, inclusive sobre sua contabilidade.

Art. 7º - O Associado se abriga a:

- a) pagar, até o ultimo dia década mês, sua contribuição mensal para a manutenção da Associação, sob pena de ser desligado da mesma.
- b) Participar e todas assembléias Gerais posteriores à sua admissão salvo por motivo de saúde ou de ordem judicial, sob pena de voltar à condição de Sócio Contribuinte, sem direito de votar e de ser votado.
- c) Prestar à Associação os esclarecimentos que lhe forem solicitados quando, por algum de foro íntimo, não participar de alguma Assembléia Geral.
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.
- e) Fazer todo o esforço possível para que os objetivos da Associação sejam alcançados.

Art. 8º - os Associados não poderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação perante terceiros, salvo se a Assembléia Geral assim deliberar.

Art. 9º - Além do motivo de direito, o conselho de Administração é obrigado a eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação;
- b) deixe de ser residente e/ou domiciliado em alguma localidade da cidade de Iati, Pernambuco;
- c) deixe de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e, deliberações tomadas pela Associação.

Art. 10º - A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao associado, sendo-lhe assegurada ampla defesa.


Dindarley Machado Wanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

CAPÍTULO IV

PATRIMÔNIO

Art. 11º - Constituir patrimônio da associação:

- a) contribuição mensal dos associados;
- b) bens móveis e imóveis adquiridos por compra ou por doação;
- c) receita proveniente dos patrocínios em forma de apoio cultural arrecadada pela rádio comunitária na forma do artigo 18º, da Lei nº 9.612/98, 19/02/98;
- d) receitas e dividendos oriundos dos produtos culturais produzidos em parceria pelos artistas da comunidade e da Associação;
- e) doações diversas.

Art. 12º - na hipótese da Associação Comunitária e Cultural de Iati, deixar de existir, seu patrimônio será doado a alguma outra entidade associativa, sem fins lucrativos, sediada em alguma localidade da cidade de Iati, Pernambuco.

Art. 13º - não constituirá patrimônio da Associação, os bens móveis e imóveis que sejam cedidos temporariamente ou mediante comodato.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral dos Associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, tendo poderes, dentro dos limites da Lei deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, sendo por ele presidida.

1 - 20% (vinte por cento) dos Associados, em condições de voltar, podem requerer ao presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convoca-la eles próprios.

2 - o conselho fiscal poderá convocar-se se ocorrer motivos graves e urgentes.


Lindorley Macabado Wanderley
Tatelião
Notas e Registro Geral

Art. 16º - em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 17º - não havendo "quorum" para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita uma serie de 3 convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 15 dias em Editais distintos.

PARÁGRAFO ÚNICO - se ainda assim não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a Associação, fato que será comunicado às entidades representadas no conselho comunitário.

Art. 18º - o "quorum" mínimo para instalação da Assembleia Geral é a seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, na primeira convocação.
- b) $\frac{1}{2} + 1$ (metade mais um) nas demais convocações.

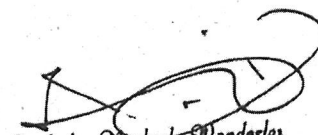
Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer do mês de janeiro, cabendo-lhe especialmente:

- a) deliberar sobre prestação de contas do exercício anterior;
- b) deliberar sobre a programação da Rádio Comunitária;
- c) Eleger ou reeleger, a cada 3 (três) anos, ou destituir, quando necessário, ocupantes de cargos sociais.
- d) Promover, quando julgar necessário, alterações no Estatuto, com a concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto. ✓

CAPITULO VI

DIRETORIA EXECUTIVA - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO FISCAL - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 20º - A Associação será gerida por uma diretoria executiva composta de 03 (três) membros, todos associados, com os títulos de: **presidente, secretario e tesoureiro.**


Lindorley Macbado Vanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

Art. 21º - A Diretoria Executiva representa a Associação em qualquer circunstancia, submetendo ao Conselho de Administração suas decisões e despesas.

Art. 22º - O Conselho de Administração, composto por 03 (três) membros todos Associados com os títulos de **Presidente, Relator e Vogal**, deve auxiliar a Diretoria Executiva em todas as atividades, assessorando-a e autorizando-a a tomar decisões e realizar despesas.

Art. 23º - O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros, todos Associados, com os títulos de **Presidente, Relator e Vogal**, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Associação, pela diretoria executiva, durante o exercício social, emitir parecer sobre a prestação de contas da mesma e auxilia tecnicamente a Assembléia Geral no julgamento das contas do exercício anterior.

Art. 24º - O Conselho Comunitário, nomeado pela diretoria Executiva, nos primeiros quinze dias após sua eleição, será composto de 05 (cinco) pessoas, representantes de entidades da cidade de Iati, Pernambuco, indicados pelos representantes legais dessas entidades, terá mandato de três anos e acompanhará a programação da Rádio Comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 9.612/98, de 19/02/98.

Art. 25º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, dos conselhos de administração e fiscal será de três anos, tendo inicio no dia 31 de janeiro do ano correspondente e sendo permitida a reeleição para todos os cargos.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - as eleições para o cargo da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal serão realizadas na Assembléia Geral Ordinária do ano em que os mandatos se findarem.

Art. 27º - A votação será nominal, a descoberto, sendo facultada à Assembléia Geral a opção pelo voto secreto.


Pinderley Machado Wanderley
Tatellão
Notas e Registro Geral

Art. 28º - A inscrição das chapas será feita, mediante requerimento escrito ao Presidente da Diretoria Executiva, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a Assembléia Geral, na primeira convocação.

Art. 29º - Somente será aceita a inscrição de chapas que compreendam a totalidade dos cargos em disputa.

Art. 30º - Cada associado só poderá se inscrever para disputar um único cargo em cada eleição.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 31º - A Associação se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberara Assembléia Geral;
- b) devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) pelo cancelamento da autorização para o seu funcionamento;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO IX BALANÇO – SOBRAS – PERDAS – FUNDOS

Art. 32º - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro.

Art. 33º - As sobras liquidas apuradas serão destinadas ao Fundo de reserva.

Art. 34º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão adicionadas ao Passivo da Associação como obrigações para o exercício seguinte.

Art. 35º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Associação venha a sofrer, sendo indivisível entre os Associados.


Linderley Machado Wanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

CAPÍTULO X LIVROS

Art. 36º - A Associação terá os seguintes Livros Oficiais:

- a) de registro de sócios;
- b) de atas das Assembléias Gerais;
- c) de atas do Conselho de Administração;
- d) de atas de Conselho Fiscal;
- e) de presença de Associados;
- f) fiscais e contábeis obrigatórios;

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - Os casos Omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e de fiscalização do associativismo.

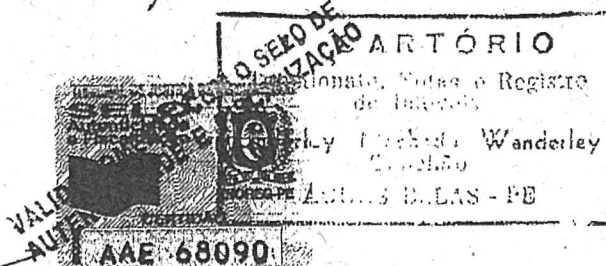
Art. 38º - Aprovado este Estatuto pela Assembléia Geral de Constituição, será o mesmo registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Águas Belas, Pernambuco, conforme dispõe o art. 120º da Lei nº 6.015/73, de 31/12/73.

Art. 39º - O mandato da primeira Diretoria Executiva e os primeiros Conselhos Fiscais e Administrativos, eleitos nesta Assembléia Geral de Constituição, encerrar-se-á em 30 de Abril de 2004.

Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Iati, Pernambuco, em 30 de Abril de 2001.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo n.º de ordem 760 63
Apresentado e registrado nesta autarquia
n.º 711 de fls. 67 do Livro
A. - 1 deu fé.
Águas Belas 03 de Abril de 2001
O Oficial de Registro



Wanderley Machado Wanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

Antônio Elias dos Santos Filho
Antônio Elias dos Santos Filho
Presidente

Nascido em 30 de outubro de 1966.

CPF 445.962.864-34.

RG 846. 029 SSP-AL.

ENDEREÇO: Rua Antonio Victor de Góes, 44, centro
CEP 55345-000 cidade Iati - Pernambuco

Clécio Emídio dos Santos
Clécio Emídio dos Santos

Vice-presidente

Nascido em 20 de abril 1973.

CPF: 822050944-91.

RG: 4392070 SSP-PE.

ENDEREÇO: Av. Manoel Tenório Alves, 81
CEP:55345-000 cidade Iati - Pernambuco

Maria José B. de Albuquerque
Maria José Barbosa de Albuquerque
Secretária

Nascida em 20 de abril de 1959.

CPF 769 203 184-49.

RG: 1805079 SSP-PE.

ENDEREÇO: Trav. Manoel Florêncio de Souza, s/n
Cidade: Iati - Pernambuco CEP 55345-000

José Nunes de Albuquerque
José Nunes de Albuquerque
Suplente - secretário

Nascido em 23 de junho de 1962.

CPF 342111284-34 ; RG 6411218 SSP-PE

ENDEREÇO: Rua Pe. Nelson de Barros Carvalho, 305
CEP 55345-000 cidade Iati - Pernambuco

Maria Inêz Pereira Alves.
Maria Inêz Pereira Alves
Tesoureira

Nascida em 19 de junho de 1965.

CPF: 419657874-87.

RG: 2887726 SSP-PE.

ENDEREÇO: Av. tabelião Manoel Tenório Alves, 205

CEP 55345-000 cidade: Iati - Pernambuco

Teresinha Soares de Albuquerque Ramos.
Teresinha Soares de Albuquerque Ramos

Suplente - tesoureira

Nascida em 26 de dezembro de 1955.

CPF 226.347.544-34.

RG 1428052. SSP-PE.

ENDEREÇO: Av. Sete de setembro, s/n

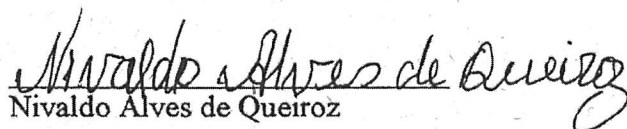
CEP 55345-000 cidade Iati - Pernambuco

Dinderley Macbado Wanderley
Tabelião

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI - PE.

AS ENTIDADES DA CIDADE DE IATI E OS MEMBROS INDICADOS A REPRESENTA-LAS.

1. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IATI.



Nivaldo Alves de Queiroz

Representante:

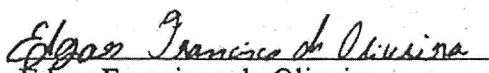
Nascido em 27/11/1946

RG:1.712.211 SSP- PE

CPF:589579014-34

END.: Rua Manoel Florêncio de Souza s/n Iati - Pernambuco

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI



Edgar Francisco de Oliveira

Representante:

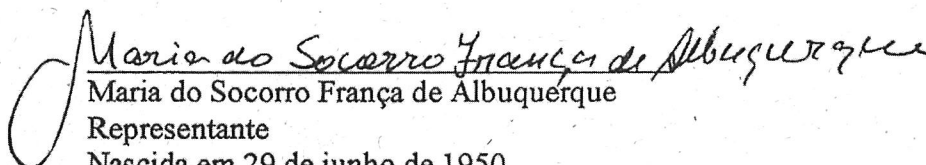
Nascido em 08 de julho de 1965.

RG:3853630 SSP-PE

CPF:589.562124-49

ENDEREÇO: Rua Antonio Victor de Góes, s/n Iati - Pernambuco

3. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



Maria do Socorro França de Albuquerque

Representante

Nascida em 29 de junho de 1950.

RG:1.502.597SSP-PE.

CPF:104576404-30

ENDEREÇO: Av. Manoel F. de Souza s/n Iati - Pernambuco



4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Amanda Valéria Nemézio de Souza
Amanda Valéria Nemézio de Souza

Representante

Nascida em 28 de junho de 1979.

RG:5892312SSP PE

CPF:034201154-58

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 256 Iati – Pernambuco

5. IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMA

Maria do Socorro Pereira Rabelo
Maria do Socorro Pereira Rabelo

Representante

Nascida em 14 de outubro de 1958

RG:1864421 SSP PE

CPF:435.665.884-15

ENDEREÇO:Rua José Marino dos Santos s/n Iati - Pernambuco

Binderley Machado Wanderley
Binderley Machado Wanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IATI**

Sebastião Barros de Andrade

Sebastião Barros de Andrade

Presidente

Nascido em 17 de fevereiro de 1948.

RG: 16641.850 - SSP- SP.

CPF: 186045954-49

Severino Souza da Silva

Severino Souza da Silva

Relator:

Nascido em 02 de agosto de 1972.

RG: 35.391.528-2 SSP-SP.

CPF: 764.990.734-15.

ENDEREÇO: Rua Francisco Pereira da Costa, 39 - Iati- Pernambuco

Leoncio Martins da Silva

Leoncio Martins da Silva

Vogal

Nascido em 16 de dezembro de 1976.

RG: 5.297.715 - SSP - PE.

CPF: 023.302.804-83.

Endereço: Rua: Manoel Tenório de Santana, 26 Iati - Pernambuco

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI - PE.**

João Ferreira Sobrinho

João Ferreira Sobrinho

Presidente

Nascido em 20 de maio de 1948

RG: 3906268 SSP-PE

CPF: 335.652.444-53

ENDEREÇO: Rua José Tenório Manso s/n Iati - Pernambuco

Ana Conceição B. de Oliveira

Ana Conceição Barros de Oliveira

Relatora

Nascida em 17 de dezembro de 1971

RG: 4369413 SSP-PE

CPF: 869.484.314-53

ENDERÇO: Rua Manoel Florêncio de Souza s/n Iati - Pernambuco

Marlene Soares Pinto

Marlene Soares Pinto

Vogal

Nascida em 23 de abril de 1957

RG: 1864661 SSP PE

CPF: 024.216.274-60

ENDEREÇO: Rua Manoel Honório de Lima, 27 Iati - Pernambuco

Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e posse da Diretoria Executiva da Associação Comunitária e cultural do município de Iati, Estado de Pernambuco.

Aos dias trinta do mês de abril de dois mil e um, (30/04/2001). Às dezenove horas e trinta minutos, (19:30 hs) no salão Paroquial da Paróquia de São Paulo Apóstolo em Iati, Pernambuco. Reuniram-se em Assembléia com a Finalidade de Fundar a referida Associação. A reunião foi coordenada pelo Reverendíssimo Padre Antônio Elias dos Santos Filho, Que na ocasião fez a leitura do Estatuto Social e Explicou todos os Capítulos e artigos, esclarecendo os direitos e deveres dos Sócios e da Diretoria Executiva, dos conselhos de Administração e Fiscal. A seguir o sr. Eduardo Barros de Albuquerque apresentou, a seguinte chapa, para a Diretoria Executiva. Para presidente: Sr. Antônio Elias dos Santos Filho, vice-presidente: Sr. Clécio Emídio dos Santos. Secretária: a Sr^a. Maria José Barros de Albuquerque, Secretário - Suplente: José Nunes de Albuquerque e para Tesoureira: Sr^a. Maria Inêz Pereira Alves, Suplente - tesoureira :Sr^a. Terezinha Soares de Albuquerque Ramos. Não havendo outra chapa, a chapa acima citada foi posta em votação por aclamação e eleita por unanimidade. E dando prosseguimento a diretoria Executiva tomou posse. E em seguida o presidente eleito dando prosseguimento a presenteou uma chapa para eleição do conselho de Administração. Formando a seguinte composição: para presidente o Sr. Sebastião Barros de Andrade, para relator o Sr. Severino Souza Silva e para Vogal o Sr. Leôncio Martins da Silva. A chapa foi posta em votação, não havendo contração dos presentes, foi eleita por aclamação. E logo após o Conselho de Administração tomou posse. E dando continuidade as ordens do dia o Sr. Luciano Gueiros da Silva apresentou a chapa do conselho Fiscal. Presidente: João Ferreira Sobrinho, relatora: Ana Conceição Barros de Oliveira, e Vogal a Sr^a Marlene Soares Pinto. Sendo Estes eleitos pelos presentes. E em seguida não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião. Eu, Maria José B. de Albuquerque, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Iati, 30/04/2001.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo n. de ordem	759 / 62v
Apresentado e registrado nesta data sob o	
nº	710 às fls. 66v do Livro
A. - 1	dou fê.
Aguas Belas 03 de Maio de 2001	
O Oficial de Registro	

Linderley Macêdo Wanderley
Tabelião
Notas e Registro Geral

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE IATI
CNPJ: 04.417.578/0001-07

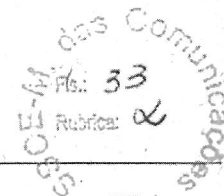
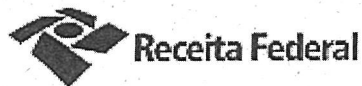
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:28:16 do dia 04/04/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.417.578/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/05/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IATI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R PADRE NELSON DE BARROS DE CARVALHOS

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO

CEP
55.345-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IATI

UF
PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

VOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

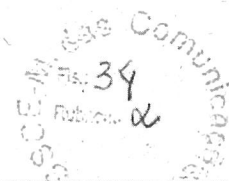
Emitido no dia **06/01/2014** às **14:25:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

**Identificação do Processo**

Número: 53000.034008/2013

Localidade / UF: IATI/PE

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IATI

Aviso: 10

Publicação: 09/04/2001

Prazo: 30

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Antonio Elias dos Santos Filho	445.962.864-34	null	30/04/2004 30/04/2004	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade apresentou os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 6;
- b) Certidão Negativa ANATEL - fls. 32;
- c) CNPJ válido e atual - fls. 33;
- d) Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 10-18;
- e) Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada, datada de 10/04/2013 - fls. 15;
- f) Último relatório do Conselho Comunitário - fls. 16-24;
- g) Prova de Nacionalidade e maioria dos dirigentes ? pendente;

A entidade deve apresentar certidão de registro da ata de eleição e do estatuto social, prova de nacionalidade e maioria de cada dirigente e declaração da alínea "a" do subitem 20.3 da Norma 1/2011.

Cláudia Pereira

À consideração superior.

Cláudia PereiraPedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 106 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

Ao Senhor

LUCIANO GUEIROS DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Iati
Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves, Centro
55.345-000 Iati - PE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.034008/2013.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.034008/2013**, na localidade de **Iati/PE**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 32/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 32/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.034008/2013

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária e Cultural de Iati** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Iati/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 3º, 7º e 9º ao disposto nos itens 8.2, alínea "h" e 8.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

II. A entidade deve apresentar certidão de registro da Ata de Eleição da diretoria e do Estatuto Social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme disposição das alíneas “d” e “e” do subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:

e) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

III. A entidade deve apresentar ainda os seguintes documentos:

- a. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e
- c. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente em exercício.

CONCLUSÃO

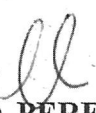
3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento

das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

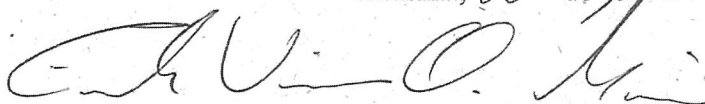
Brasília, 06 de janeiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS

Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 32/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.



ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto

02

38

Ministério das Comunicações - SCE

Fis. 38

Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES - CENTRO - IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07 - E-MAIL: radio87fniati@hotmail.com

Ofício, nº 01/2014

Iati, 14 de fevereiro de 2014.

Ilmo Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto
Dr. Erick Vinicius Oliveira Mbrais.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
PROCESSO 53.000.034008/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

530006 008040/2014-97

SEAPA/SCE

27/02/2014-09:34

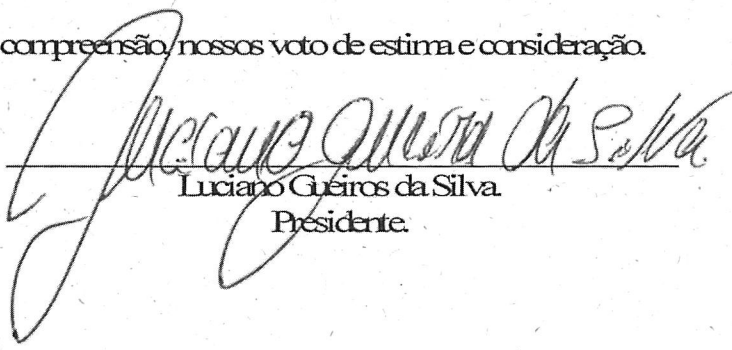
SEARC
130

Senhor Coordenador,

Tendo em vista o que consta no Ofício nº 106/2014/CGRC/SCE-MC, datado de 08/01/2014. Venho à presença de V. Sa., solicitar Prorrogação de Prazo para entrega das exigências elencadas na Nota Técnica nº 32/2014, tendo em vista o Prazo dado pelo Cartório para análise das alterações solicitadas no Estatuto Social da Entidade, ou seja, 15 (quinze) dias para análise, e não tendo exigências, mais 15 (quinze) dias para o referido registros das Alterações.

Assim, entendemos que a solicitação, é um caso de força maior.

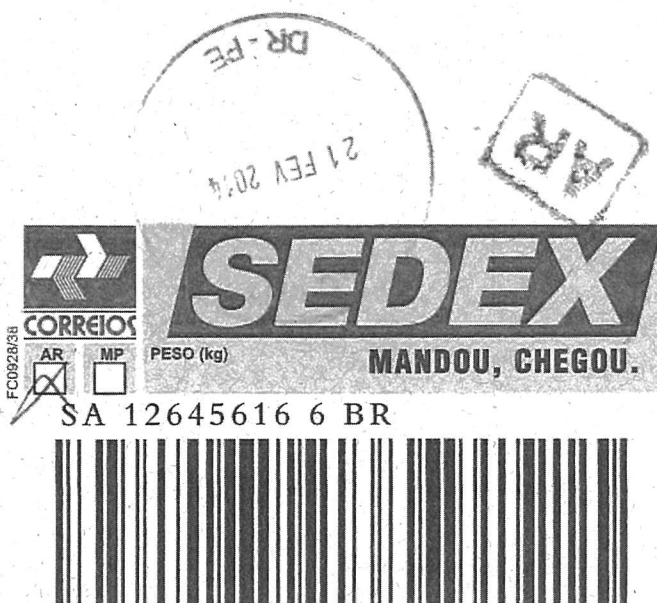
Certo de sua compreensão, nossos voto de estima e consideração.


Luciano Queiros da Silva
Presidente.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI

Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida
ZYL 818 / 87,9 Mhz. Canal 200
AV. Tabeirão Manoel Tenório Alves, s/n IATI - PE
CNPJ - 04.417.578/0001-07
E-mail: radiofm87iati@hotmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-0
70044900 - BRASÍLIA - DF.



Licença Renovação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

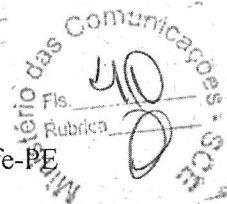
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Coordenação de Gestão de Pessoas

Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco

Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE

Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366



Memo nº 226/2014/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 25 de março de 2014.

Ao Senhor Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto

Assunto: **Renovação de Outorga – Processo nº 53000.034008/2013**

Encaminhamos, em anexo, documentação da Associação Comunitária e Cultural de Iati, com sede na cidade de Iati – PE, inscrita sob CNPJ 04.417.578/0001-07, na qual solicita renovação de outorga.

Atenciosamente,

SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO

Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco

22

Comunicações - 3

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07 - E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com

Ofício 02/2014

Iati, 15 de março de 2014

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituto
Dr. Erick Vinicius Oliveira Moraes

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
Ref. **PROCESSO: 53000.034008/2013**

Senhor Coordenador,

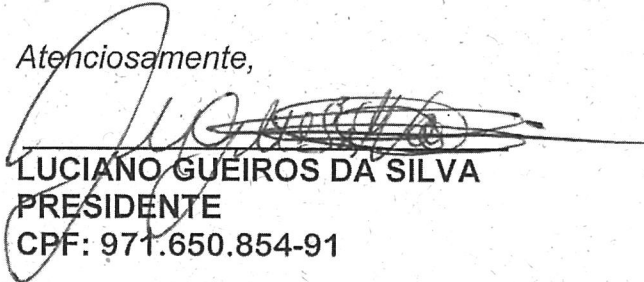
Em respostas ao que consta no Ofício nº 106/2014/CGRC/SCE-MC, datado de 08/10/2014, estamos encaminhado documentação, abaixo listada, conforme exigência da Nota Técnica nº 32/2014/CGRC/SCE-MC.

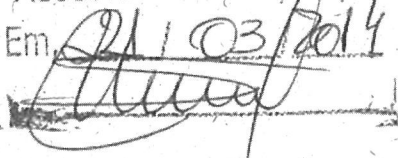
Esclarecemos que encaminhamos ofício de nº 01/2014, datado de 14/02/2014, solicitando prorrogação de prazo, tendo em vista das dificuldades encontradas no Cartório para o registro das referidas alterações estatutárias.

1. Declaração confirmando que os parâmetros técnicos, da última licença do MC;
2. Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente averbada;
3. Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registra;
4. Cópia autenticada do RG e CPF dos Dirigentes;
5. Requerimento Constante do Anexo 12, da Norma Complementar 01/2011.

Iati, Pernambuco, 10 de março de 2014.

Atenciosamente,


LUCIANO GUEIROS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 971.650.854-91

Recebido no NRH/MC/PE
Em 21/03/2014

SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO
RESP. RRH/MC/PE
SIAPE: 0454978

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07 - E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



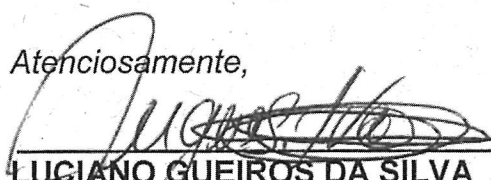
**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.417.578/0001-07** com sede na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, na cidade de Iati, Estado de Pernambuco, CEP: 55.345-000. Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **94** publicada no DOU de **06/02/2002** e Decreto Legislativo nº **158** publicado no Diário Oficial da União datado de **21/05/2003**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Iati, Pernambuco, 10 de março de 2014.

Atenciosamente,


LUCIANO GUEIROS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 971.650.854-91

43

Rubrica

Associação das Comunicações - 03

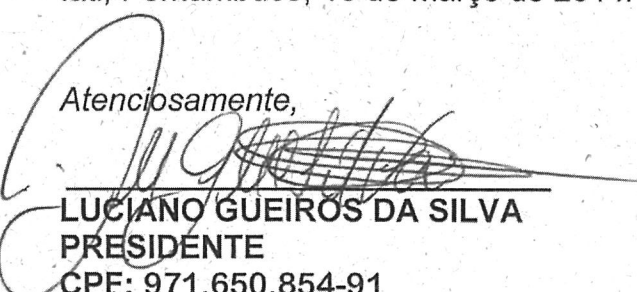
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07 - E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

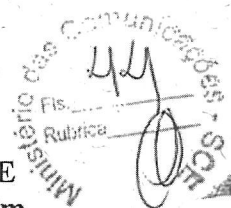
Eu, **LUCIANO GUEIROS DA SILVA**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI, declaro para os devidos fins que: solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Iati, Pernambuco, 10 de março de 2014.

Atenciosamente,


LUCIANO GUEIROS DA SILVA
PRÉSIDENTE
CPF: 971.650.854-91

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07 - E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com

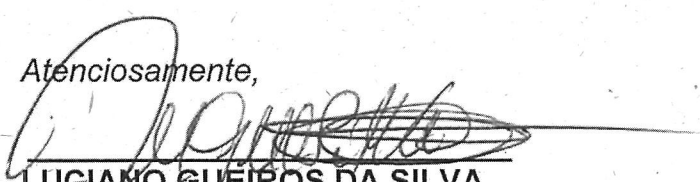


**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **LUCIANO GUEIROS DA SILVA**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI. Declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Iati, Pernambuco, 10 de março de 2014.

Atenciosamente,


LUCIANO GUEIROS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 971.650.854-91



ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE
IATI
PERNAMBUCO

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI, ADAPTADA ÀS LEIS N.º 10.406/2002 E 11.127/2005, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS, SOB O N.º DE ORDEM 711, FLS. 67, DO LIVRO N.º 4-01, EM 03 DE ABRIL DE 2001. CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2014, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS DELIBERAMOS ASSOCIADOS CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO- SEDE- FÓRUM- ÁREA- PRAZO- ANO SOCIAL

Art. 1º – A Associação comunitária e cultural de Iati, entidade sem finalidade econômica rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração na Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves, Centro, Iati – PE;
- b) Fórum jurídico na Comarca de Águas Belas, Pernambuco;
- c) Área de atuação na cidade de Iati, Pernambuco;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil terminado em trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 2º – São os objetivos da Associação:

- I – Difundir idéias, elementos de cultura, de religião, de tradições e de hábitos sociais da comunidade formada pelas localidades da cidade de Iati, Pernambuco;
- II – Estimular o lazer, o esporte, a cultura, o turismo, a ecologia e o convívio social como instrumentos de formação e integração da comunidade;
- III – Prestar serviços de utilidade pública para o bem;
- IV – Estimular a produção cultural dos artistas da comunidade, oferecendo apoio logístico, financeiro, material e institucional para a gravação de CDs, publicação de livros, realização de filmes e vídeos e confecções de peças de artesanato;
- V – Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Iati, Pernambuco, na forma da lei, sob o nome fantasia de Rádio Comunitária de Iati;
- VI – Promover seminários e participar de eventos, como também, estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas visando melhorias para a comunidade;
- VII – Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS

Art. 3º – Poderão ser associados da Associação Comunitária e Cultural de Iati, pessoas física ou jurídica e todos os que concordarem com o presente Estatuto, possuírem residência e/ ou domicílio em qualquer uma das localidades que formam a comunidade de Iati e se dispuserem a contribuir de alguma forma para que os objetivos da associação sejam alcançados.

Art. 4º – Os associados dividem-se em

- a) Associados Fundadores – todos os que participarem da Assembleia Geral constituinte da Associação e da eleição da primeira diretoria e do primeiro primeiro;

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Lourenço José da Costa, 30

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Iati, 18 de março de 2014.

Em testê da verdade

AUT 26 7 13 TABEL 06 0 07 TOTAL 06 7 07

Escritório de Registro Civil e Tabelionato



- b) Associados Efetivos – todos os que venham a participar da Associação, 180 (cento e oitenta) dias após sua admissão como associado contribuinte;
- c) Associados Contribuintes – todos os que venham a participar da Associação enquanto cumprirem as obrigações previstas no Art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo 1º – Para associar-se o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Associação, assinando-a em companhia de um Associado efetivo ou fundador.

Parágrafo 2º – Verificadas as declarações constantes da proposta e com aprovação do Conselho de Administração, será admitido o ingresso do candidato nos quadros associados, o qual assinará o competente Livro de Registro de Sócios.

Art. 5º – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Associação, passando, inclusive a contribuir mensalmente para sua manutenção com uma importância a ser fixada em Assembleia Geral.

Art. 6º – Os associados têm direito a votar e serem votado para todos os cargos da Associação, participar de todas as atividades que constituam os objetivos da Associação, inclusive a de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na Programação da emissora a que se refere o Inciso IV, do artigo 2º, deste Estatuto, manifestar idéias, propostas, sugestões e reivindicações, bastando, para tanto, observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado aos responsáveis pela Rádio Comunitária e será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 7º – O Associado se obriga a:

- Pagar, até o último dia de cada mês, sua contribuição mensal para a manutenção da Associação, sob pena de ser desligado da mesma;
- Participar de todas as Assembleias Gerais posteriores à sua admissão, salvo por motivo de saúde ou de ordem judicial, sob pena de voltar à condição de Sócio Contribuinte, sem direito de votar e de ser votado;
- Prestar à Associação os esclarecimentos que lhe forem solicitados quando, por algo de foro íntimo, não participar de alguma Assembleia Geral;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- Fazer todo o esforço possível para que os objetivos da Associação sejam alcançados.

Art. 8º – Os Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação perante terceiros, salvo se a Assembleia Geral assim deliberar.

Art. 9º – Além do motivo de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o associado que:

- Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação;
- Deixe de ser residente e/ou domiciliado em alguma localidade da cidade de Iati, Pernambuco;
- Deixe de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Associação.

Art. 10º – A eliminação será decidida, depois de reiterada notificação ao associado, sendo-lhe assegurada ampla defesa, em Assembleia convocada exclusivamente para este fim.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Lourenco Jose da Costa

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé, Iati, 18 de março de 2014.

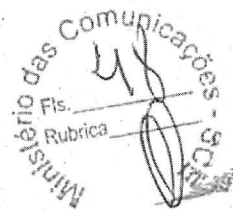
Em test. da verdade

AUT R\$ 2,14 TCMR R\$ 0,43 TOTAL R\$ 2,57

Maria de Lourdes Pereira da Silva



CAPÍTULO IV PATRIMÔNIO



Art. 11 - Constituir patrimônio da Associação:

- a) Contribuição mensal dos associados;
- b) Bens móveis e imóveis adquiridos por compra ou por doação;
- c) Receita proveniente dos patrocínios em forma do artigo 18, da Lei nº 9.612/98, 19/02/1998;
- d) Receitas e dividendos oriundos dos produtos culturais produzidos em parceria pelos artistas da comunidade e da Associação;
- e) Doações diversas.

Art. 12 - Na hipótese da Associação Comunitária e Cultural de Iati, deixar de existir, seu patrimônio será doado a alguma outra entidade associativa, sem fins lucrativos, sediada em alguma localidade da cidade de Iati, Pernambuco.

Art. 13 - Não constituirão patrimônio da Associação, os bens móveis e imóveis que sejam cedidos temporariamente ou mediante comodato.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, tendo poderes, dentro dos limites da Lei deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, sendo por ele presidida.

Parágrafo 1º - 1/5 (um quinto) dos Associados, em condições de votar, podem requerer ao presidente a sua convocação e em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrer motivos graves e urgentes.

Art. 16 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 17 - Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita uma série de três convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em Editais distintos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda assim não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a Associação, fato que será comunicado às entidades representadas no Conselho Comunitário.

Art. 18 - O "quorum" mínimo para instalação da Assembleia Geral é a seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, na primeira convocação;
- b) 1/2 + 1 (metade mais um) nas demais convocações.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Lourenço José da Costa, 70

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, de que dou fé,
Iati, 19 de março de 2014.

Em teste da verdade

AUT. R\$ 2,14 TSHR R\$ 0,43 TOTAL R\$ 2,57

Maria de Lourdes Pereira da Silva



Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer do mês de Janeiro, cabendo-lhe especialmente:

- a) Deliberar sobre prestação de contas do exercício anterior;
- b) Deliberar sobre a programação da Rádio Comunitária;
- c) Eleger ou reeleger, a cada 04 (quatro) anos, ou destituir, quando necessário, ocupantes de cargos sociais.
- d) Promover, quando julgar necessário, alterações no Estatuto, com a concordância de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Comunicações - Sec.
Fis. _____
Rubrica _____

CAPITULO VI DIRETORIA EXECUTIVA - CONSELHO FISCAL CONSELHO COMUNITÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 - A Associação será gerida por uma Diretoria Executiva composta de 04 (quatro) membros, todos associados, com os títulos de: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.**

Parágrafo Único: Os mandatos da diretoria, Conselho Fiscal e Comunitário serão de 04 (quatro) anos de duração e será coincidentes, podendo seus membros ser reeleitos por mais de um mandato

Art. 21 - A Diretoria Executiva representa a Associação em qualquer circunstância, submetendo ao Conselho de Administração suas decisões e despesas.

Art. 22 - É vedada a remuneração sob qualquer título a qualquer membro da Diretoria, Executiva ou do Conselho Fiscal e Comunitário pelo o exercício de cargo de direção ou de serviços prestados a essa entidade.

Parágrafo Primeiro: Por renúncia, morte ou impedimento legal, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto do cargo vago.

Parágrafo Segundo: Para execução e desenvolvimento das suas atividades, poderá contratar serviços de terceiros, dentro dos limites das suas possibilidades financeiras.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros, podendo para tal fim designar procurador;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas;
- c) Presidir as Assembleias Extraordinárias;
- d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria;
- f) Contratar e/ou demitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Associação;
- h) Assinar convênios, contratos, acordos, aceitar bens em comodato e praticar atos de administração em geral;
- i) Assinar como Secretário, as atas de reuniões e Assembleias;

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Lourenço José da Costa

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé,
em 18 de março de 2014.

Em teste

AUT. R\$ 2,14 TSNR R\$ 0,43 TOTAL R\$ 2,57

Maria de Lourdes Pereira da Silva

ALMO EMMENTE
AUT. N.º 99820
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
M.ª de Lourdes Pereira da Silva
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUT. N.º 99820

- j) Assinar com o Tesoureiro os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundo sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósito e quaisquer espécie de título, câmbio, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanço, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores, em ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 25 – Compete ao Secretário:

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:

- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da Secretaria, mantendo-o em dia;
- Lavar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembleias;
- Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades e a Entidade;
- Substituir o Presidente na ordem de presidência.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:

- Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros;
- Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade;
- Mantiver os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- Substituir o Presidente na ordem de presidência.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O conselho fiscal é composto de 03(três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos eleitos pela assembleia geral com mandatos de 04(quatro) anos e escolhido dentre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para encaminhar as contas da diretoria executiva e anualmente para encaminhar o balanço, emitindo pareceres que será assinado por todos os seus membros e extraordinariamente, quando convocado pela diretoria.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação;
- Verificar se os livros contábeis e fiscais exigido pela legislação específica estão sendo escriturados dentro das normas legais.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia-reprogrática conforme a original a mim apresentada, do que dou fé,
Em testê e veracidade
Data: 18 de março de 2014.

AUT DE 014 TAMB RE 0.43 TOTAL RE 9.57

Maria de Lourdes Pereira da Silva



- c) Fazer relatório analítico de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva para ser levada ao conhecimento da assembleia geral;
- d) Fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário aprovado na Assembleia Geral;

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente constituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco) entidades da comunidade local, representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 30 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo. A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - As eleições para o cargo da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Fiscal e Comunitário serão realizadas na Assembleia Geral Ordinária do ano em que os mandatos se findarem.

Art. 32 - A votação será nominal, a descoberta, sendo facultada à Assembleia Geral a opção pelo voto secreto.

Art. 33 - A inscrição das chapas será feita, mediante requerimento escrito ao Presidente da Diretoria Executiva, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral, na primeira convocação.

Art. 34 - Somente será aceita a inscrição de chapas que compreendem a totalidade dos cargos em disputa.

Art. 35 - Cada associado só poderá se inscrever para disputar um único cargo em cada eleição.

CAPITULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Laurence Jose da Costa

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Em 18 de março de 2014.

Em teste da verdade

AUT R\$ 2.14 TONS R\$ 0.43 TOTAL R\$ 2.57

Maria de Lourdes Pereira da Silva



- a) Quando assim deliberada Assembleia Geral;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pelo cancelamento da autorização para o seu funcionamento;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.



CAPÍTULO IX BALANÇO- SOBRAS- PERDAS- FUNDOS

Art. 37 - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de Dezembro.

Art. 38 - As sobras líquidas apuradas serão destinadas ao Fundo de reserva.

Art. 39 - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão adicionadas ao Passivo da Associação como obrigações para o exercício seguinte.

Art. 40 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Associação venha a sofrer, sendo indivisível entre os Associados.

CAPÍTULO X LIVROS

Art. 41 - A Associação terá os seguintes Livros Oficiais:

- a) De registro de sócios;
- b) De atas das Assembleias Gerais;
- c) De atas do Conselho de Administração;
- d) De atas de Conselho Fiscal;
- e) De presença de Associados;
- f) Fiscais e contábeis obrigatórios.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - A reformulação deste estatuto ou dissolução da sociedade será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim e por maioria absoluta dos associados.

Art. 43 - O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 44 - O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - A Associação poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante voto da maioria absoluta dos associados.

Art. 46 - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o processo.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Laurence José de Costa, 50

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica com a original e me apresentada, do que dou fé, em 18 de março de 2014.

Em teste da verdade

AUT R\$ 7,14 TCMR R\$ 0,47 TOTAL R\$ 7,61

Maria da Lourdes Pereira de Silva



Art. 47 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 48 - Nenhum membro desta Associação, inclusive os do Conselho Comunitário, poderá receber salário, vantagens, bonificações, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único - Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 49 - A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. A receita da será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 50 - Aprovado este estatuto pela Assembleia Geral de Alteração, será o mesmo averbado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Águas Belas, Pernambuco.

Art. 51 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do associativismo.

Art. 52 - Aprovado este Estatuto pela Assembleia Geral de Constituição, será o mesmo registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Águas Belas, Pernambuco, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 6.015/73, de 31/12/1973.

Art. 53 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Itati, Pernambuco, em 07 de Fevereiro de 2014.

Luciano Gueiros da Silva
Presidente.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº de ordem 1766 fls. 404

Apresentado e registrado nesta data sob o

nº 1403 às fls. 166/173 do Livro

A. 4 dou. fé.

Águas Belas 17 de Março 2014.

O Oficial de Registro

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ÁGUAS BELAS - PE

Reconheço a(s) Firma(s) ☒ Por Autenticidade ☐ Por Semelhança

PE Luciano Gueiros da Silva

Águas Belas - PE 17 MAR. 2014

O Tabelião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ato Notarial ou de Registro

ANOREG-PE

ACU062404

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SELO Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE FIRMA

AND082926

VALIDO SOMENTE COM O SELLO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO

Autentico a presente cópia reproduzida conforme original a mim apresentada, do que dou fé, em 18 de março de 2014.

Aut. R\$ 2,14 TSMR R\$ 0,43 TOTAL R\$ 2,57

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO

Autentico a presente cópia reproduzida conforme original a mim apresentada, do que dou fé, em 18 de março de 2014.

Aut. R\$ 2,14 TSMR R\$ 0,43 TOTAL R\$ 2,57

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE

ACU0998169

República Federativa do Brasil

Cartório do Único Ofício

Oficial do Registro Geral de Imóvel, Hipotecas, Protestos de
Títulos e Documentos.

Rilton César Rodrigues Wanderley

(Tabelião Substituto)

Pça. Nossa Senhora da Conceição-142 - Centro - CEP 55340-
000

Águas Belas - Pernambuco

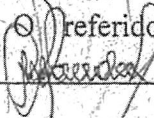


República Federativa do Brasil



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude de pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros competentes do Cartório a meu cargo, nos mesmos encontrei os seguintes registros: No Protocolo de Ordem sob n.º 1765, Fls. 40v. Apresentado e registrado nesta data sob n.º 1400, às Fls. 164/165, do Livro A-4, em data de 17 de Março de 2014, relativo ao Registro da Ata da Assembléia da Associação Comunitária e Cultural de Iati- Pernambuco. Protocolo de Ordem sob n.º 1766, Fls. 40v. Apresentado e registrado nesta data sob n.º 1401, às Fls. 166/173, do Livro A-4, em data de 17 de Março de 2014, referente ao Registro de um Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Iati- Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé. Águas Belas, 19 de Março de 2014. Eu,
 Oficial do Registro Geral de Imóveis, a digitei e assino.

Ana Catarina R. Wanderley
Tabelião Substituto

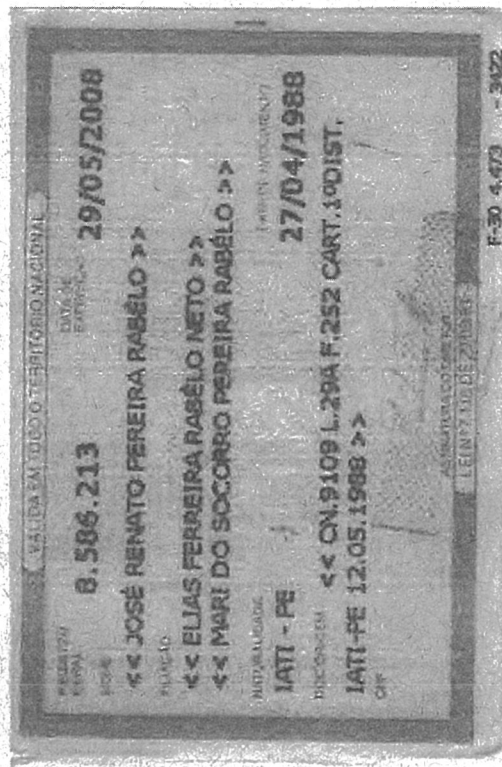
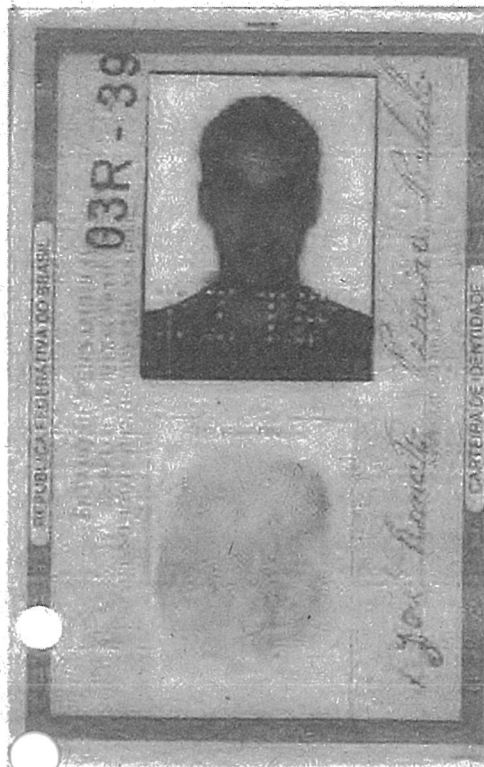


CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas
Praça N. S. da Conceição, 142 - Centro
Águas Belas - PE - CEP. 55340-000
CNPJ 11239767/0001-65

ISSUE OUTORGADO PELA AUTORIDADE NACIONAL. QUALQUER FALSIFICAÇÃO DO EMENDADO INVALEDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





...ENTE COM O SELLO DE
...DE E FISCALIZACAO



[illegible][illegible][illegible]

7-10
7-11
7-12
7-13
7-14
7-15
7-16
7-17
7-18
7-19
7-20
7-21
7-22
7-23
7-24
7-25
7-26
7-27
7-28
7-29
7-30

[illegible][illegible]

COM O Selo de Autenticidade e Fiscalização

5215203

REGISTRO
NOME
NOME
NOME

JOSE EDSON DE OLIVEIRA FRANCISCO

JOSE EDSON DE OLIVEIRA FRANCISCO

PRICIDA NICONISIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
IATI - RS

DATA DE NASCIMENTO
02.07.1973

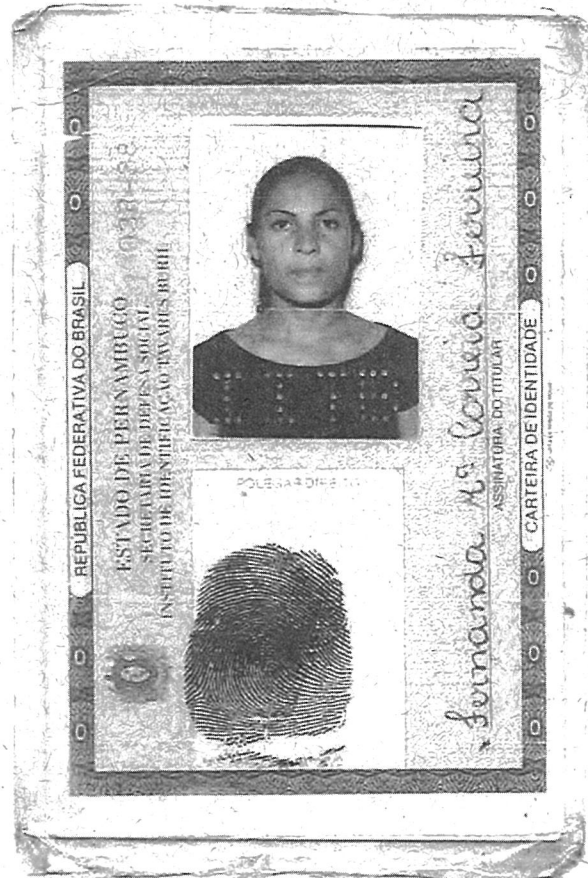
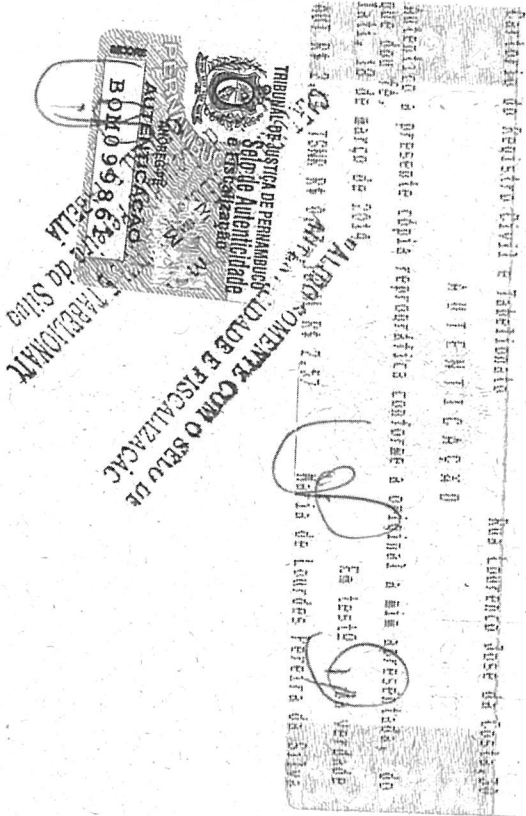
DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 440 L. 01 P. 208 PART

DE IATI - PE

CPF. 000.433.284-90

ASSINATURA DO DETENTOR

LEIN 7.110 DE 29/08/83



The image shows the front of a Brazilian passport. At the top, it reads "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL". Below this, on the right side, is the text "ESTADO DE PERNAMBUCO", "SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL", and "INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO". The central part of the passport features a black and white portrait of a man with dark hair and a mustache, wearing a light-colored shirt. Above the portrait is a fingerprint. To the left of the portrait, there is a signature in cursive script. Below the signature, the text "ASSINATURA DO TITULAR" is visible. The left edge of the passport has the text "CARTeira de IDENTIDADE".


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

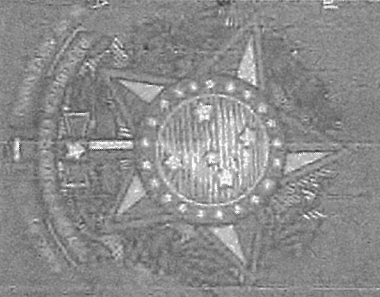
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
971.650.854-91

Nome
EDILIANO GUEDES DA SILVA

Mesclamento
20.12/1972





ANEXO DE
AUTENTICACAO
BOM099805

Ministério das Comunicações
Fls. 57
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCS

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
761452093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES PARTIDERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME: JOSE RENATO PEREIRA RABELO	
CPF: 8566213-8 DS PE	DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1988
CPF: 098.322.714-44	DATA: 27/02/2017
FLUXO: ELIAS FERREIRA RABELO NETO MARI DO SOCORRO PEREIRA RABELO	VALIDADE: 25/09/2012
REGISTRO: 05604351880	VALIDADE: 25/09/2012
EXERCIZO: Exerce Ativ Remunerada	
LOCAL: GARANHUNS - PE	
DATA EMISSÃO: 23/10/2013	
ASSINATURA DO DETRAN: 96711008431 96711008431 96711008431	
DETTRAN - PE - PERNAMBUCO	

SECRETARIA DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BOM 0998663

Autenticado a presente cópia reprográfica conforme original e não representada.
Em teste
Autenticado a presente cópia reprográfica conforme original e não representada.
Autenticado a presente cópia reprográfica conforme original e não representada.
Autenticado a presente cópia reprográfica conforme original e não representada.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
24.09.2002
DATA DE EXPIRAÇÃO
7200357
NOME
PAULO PEREIRA DA COSTA
FILIAÇÃO
Valdomiro Pereira da Costa
Maria do Socorro Costa
NATURALIDADE
Iati-PE
04.09.1986
DATA DE NASCIMENTO
DO: CNPQ/CN.9503-L.A-30-F.51-Cart.
Iati-PE
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DA MATRÍCULA
LEINº 7116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

067.524.344-09

Nome
PAULO PEREIRA DA COSTA

Nascimento
04/09/1986



Ministerio das Comunicações
Ps. Republica
50
FMS -
Km

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

390-5

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.920.798-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/JAN/95

NOME MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CORNELIO JOSE DE OLIVEIRA

E MARIA GEDILVA SANTOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE GARANHUNS -PE

DOC ORIGEM AGUAS BELAS IATI

CPF CN:LV.A24 /FLS.36 /N.001351

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório do Registro Civil e Tabelionato Rua Lourenço José da Costa, 30

AUTENTICAÇÃO

Atestamos a presente cópia reprográfica conforme a original a ela apresentada, do

Em testilho da verdade

Maria da Lourdes Pereira da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade e Fiscalização

AMOREGPE

BM0080426

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

022.994.844-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RECVO 0186

ROLEGAR DIREITO

DE TITULO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 23/03/1978

N.º INSCRIÇÃO 285739160167

D.V. 064

SEÇÃO 0186

MUNICÍPIO / UF IATI/PE

DATA DE EMISSÃO 08/11/1999

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

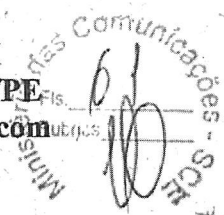
1º TURNO - 07/10/2012

MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA

Inscrição: 2857 3916 0167

NASC: 23/03/1978 ZONA: 0064 SEÇÃO: 0186

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07 - E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **LUCIANO GUEIROS DA SILVA**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI. Declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Iati, Pernambuco, 20 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,



LUCIANO GUEIROS DA SILVA

PRESIDENTE

CPF: 971.650.854-91



87,9 MHZ – CANAL 200
AV. TAB. MANOEL TENÓRIO ALVES – CENTRO – IATI/PE
CNPJ: 04.417.578/0001-07
E-MAIL: radio87fmiati@hotmail.com



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
IATI-PERNAMBUCO**

REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DIOIS MIL E TREZE, EM PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, SEM NÚMERO, SITUADO À RUA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, IATI-PE, TENDO COMO FINALIDADE ELEGER E DAR POSSE AOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CNSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR LUCIANO GUEIROS DA SILVA ACOLHEU A TODOS, APRESENTANDO O ASSUNTO EM PAUTA, SEGUINDO PARA O PROCESSO ELETIVO, QUANDO APRESENTOU AS CHAPAS, SENDO ACORDADO POR TODOS O VOTO POR ACLAMAÇÃO. FICANDO CONSTITUÍDO, ENTÃO: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: LUCIANO GUEIROS DA SILVA. SECRETÁRIA: MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA. TESOUREIRO: PAULO PEREIRA DA COSTA. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: PRESIDENTE: JOSÉ IVONALDO NEVES DO NASCIMENTO. RELATOR: ALDENOR RUFINO COSTA; VOGAL: SUYANE SOUZA DA SILVA. PARA CONSELHO FISCA: PRESIDENTE: MARIA FERNANDA CORREIA FERREIRA. RELATOR: JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FRANCISCO. VOGAL: JOSÉ RENATO PEREIRA RABELO. SENDO DADO POSSE A TODOS LOGO EM SEGUIDA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR EU, MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA, LAVREI A SEGUINTE ATA QUE, APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA POR TODOS.

Maria Rosilda Santos de Oliveira
Luciano Gueiros da Silva

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
CERTIDÃO**

Certifico, que à margem do Livro A-1
às Fls. 66v Sob 710 foi procedida
a averbação constante de Nota de

Aguas Belas 23 ABR. 2013

[Assinatura]
FISCAL

VALIDO SOMENTE COM O SELO OF
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro
ANOREG-PE
ACO013318

Reconheço a(s) Firma (s) ☒ Por Autenticidade ☐ Por Semelhança
PE Luciano Gueiros da Silva
SILVA
Aguas Belas - P 23 ABR. 2013
[Assinatura]
O Tabelião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização
ANOREG-PE FIRMA 1
ALT060347

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada,
que dou fé,
Iati, 18 de março de 2014.

Em test. da verdade
AUT. R\$ 2,14 TSNR R\$ 0,43 TOTAL R\$ 2,57
[Assinatura]
Maria de Lourdes Pereira da Silva

VALIDO SOMENTE COM O SELO OF
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO de Autenticidade
e Fiscalização
ANOREG-PE
BOM0998881

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI PERNAMBUCO

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014), às vinte e sete horas e vinte minutos, teve início a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária e Cultural de Iati Pernambuco, em Prédio da Escola Estadual Francisco Pereira da Costa, s/n Situada na Rua Sete de Setembro, Centro, nesta cidade de Iati, com a participação dos membros, devidamente convocados por meio de carta e edital fixado na Sede da Associação, em caráter emergencial. Dando por iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente da Associação, Luciano Gueiros da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Manoel Tenório de Santana, nº 08, Centro, Iati, PE, RG. Nº 4.796.181 SDS/PE e CPF. Nº 971.650.854-91, convidou a Sra. Secretária, Maria Rosilda Santos de Oliveira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Avenida Bela Vista, nº 315, Bairro Bela Vista, Iati, PE. RG. Nº 32920798-2 SSP/SP e CPF. Nº 022.994.844-85, a assumir suas funções. Isto feito, a Sra. Secretária leu para os presentes a Ordem do Dia, a qual tinha dois itens: a) Alteração do endereço e b) Reforma do Estatuto, por proposição do Presidente da Associação. Concluída a leitura da Ordem do Dia, o Presidente da Associação, passou a explicar aos associados que, em virtude de análise do Processo de Renovação de Outorga, o Ministério das Comunicações enviou Ofício de Exigência de nº 106/2014/CGRC/SCE-MC, datado de 01/01/2014, no qual solicita ajustes no Estatuto Social; que tal solicitação enseja mudanças no Estatuto, uma vez que o mesmo só foi alterado em partes, necessitando, pois, de um melhor ordenamento e de seu enquadramento no novo Código Civil, bem como a adequação à Lei Complementar 01/2011, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também foi apresentado aos demais associados. Em continuação, tendo sido devolvida a palavra a mim, Sr. Presidente, procedi a Leitura do primeiro item da Convocação, que tem o objetivo de regularizar o Estatuto da Associação, que passa a ser na **Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, Iati/PE**. Em seguida, iniciei a leitura das alterações estatutárias propostas, para a aprovação dos presentes e posterior aprovação, ficando assim a redação dos artigos alterados: Art. 1º: Alteração do termo Sem finalidade econômica, de acordo com o que consta no código civil e no Estatuto da Associação; Art. 2º: Alteração do endereço da Associação; Art. 3º: Mudança do termo Sócio para Associados; exclusão do Parágrafo 2º, tendo em vista a condicionalidade de entrada de pessoas a se inscrever na Entidade; No Art. 6º a inclusão do termo Votar e ser Votado para todos os associados, ficando assim a nova redação: A eliminação será decidida, depois de reiterada defesa ao associado, sendo-lhe assegurada ampla defesa, em Assembleia convocada especialmente para este fim. No Art. 19, foi alterado de 03(três) para 04 (quatro) anos o mandato da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário. No Capítulo VI da Diretoria, do Conselho Fiscal e Comunitário, foi excluído o Conselho de Administração, pois entendemos que a Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação. Assim, a partir desse Capítulo, o Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Iati Pernambuco, passa a sofrer grande reformulação, tendo em vista, a inclusão de vários Artigos. Já no Art. 20 Incluímos mais um cargo na Diretoria, a do Vice-Presidente, e também um Parágrafo Único com a seguinte redação: Os mandatos da diretoria, Conselho Fiscal e Comunitário serão de 04 (quatro) anos de duração e será coincidentes, podendo seus membros ser reeleitos por mais de um mandato. A partir do Artigo 21 dos os demais foram todos renumerados e sofreram grandes mudanças. Assim, os artigos 23, 24, 25

Luciano Gueiros da Silva
Presidente da Associação

Luciano Gueiros da Silva
Presidente

Protocolo nº de ordem 1765 fls. 40V.
Apresentado e registrado nesta data sob o
nº 1400 às fls. 164/165 do Livro
A. - 4 dou fé.
Aguas Belas 17 de Março 2014.
O Oficial de Registro

100

ANOREG-1PE
ACU062403

**Año Notarial
ou de Registro**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

AND082925

ANDREG-PE FIRMA

2000

Associação Brasileira de Análise de Alimentos

150.

DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Reconheço (s) Firma (s) ☒ Por Autenticidade ☐ Por Semelhança

~~_____~~

Aguas Belas - PE 17 MAR. 2014

☐ Tabellär

CARTÃO DE
 VALMO SOARES COM O SELLO DE
 APTES, FISCALIZACAO
 BOM09
 AUTENTIC
 ANO 1988


**ASSOCIAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
BOM**
 Selo de Autenticidade
 e Fiscalização
 PRODUTOS DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ata de Assembleia Extraordinária de Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária e Cultural de Iati Pernambuco. Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014), às vinte horas, reuniram-se, teve início a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária e Cultural de Iati Pernambuco, instalada na Escola Estadual Francisco Pereira da Costa, SI. Iati, com a participação dos membros presentes abaixo assinados, devidamente convocados por meio de carta e edital fixado na Sede da Associação, em caráter emergencial. Dando por iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente da Associação, Luciano Gueiros da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Manoel Tenório de Santana, nº 08, Centro, Iati, PE, RG nº 4.796.181 SDS/PE e CPF nº 971.650.854-91, convidou a Sr.^a Secretária, Maria Rêilda Santos de Oliveira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Avenida Bela Vista, nº 315, Bairro Bela Vista, Iati, PE, RG nº 32.920.798-2 SSP/SP e CPF nº 022.994.844-85, a assumir suas funções. Isto feito, a Sr.^a Secretária leu para os presentes a Ordem do Dia, a qual contém dois itens: a) Alteração do endereço e b) Reforma do Estatuto, por proposição do Presidente da Associação. Concluída a leitura da Ordem do Dia, o Presidente da Associação, passou a explicar aos associados que, em virtude de análise do Processo de Renovação de Outorga da Rádio Comunitária FM, o Ministério das Comunicações enviou Ofício de Exigência de nº 106/2014/CGRE/SCE-MC, datado de 08/01/2014, no qual solicita ajustes no Estatuto.

proferiu a seguinte alteração: mudar para melhor.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida conforme a original a mim apresentada, que deu fe.

Iati, 18 de março de 2014.

AUT R\$ 2.14 TCMR R\$ 0.43 TOTAL R\$ 2.57

Maria de Lourdes Pereira da Silva

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Rua Laurente de Iati, PE
AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Mário de Iati, PE
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Seção de Autenticação
Nº 99841

Ministério das Comunicações só aceitaria o estatuto na íntegra, e que foi apresentado aos demais associados. Em continuação, tendo sido devolvido a palavra a mim, Secretária, procedi a leitura do primeiro item da convocação, que tem o objetivo de regular o endereço da Associação, que para a ser na Avenida Tabelaio Manoel Tenório, s/n, Centro, Jati. Em seguida, iniciei a leitura das alterações estatutárias propostas, para a apreciação dos presentes e posteriormente aprovações, ficando assim a redação dos artigos alterados: Art. 1º, inclusão do termo Sem finalidade econômica, de acordo com o que consta no código civil e no item a) a alteração do endereço da Associação; Art. 3º: mudança do termo Sócios para Associados; Art. 4º: Exclusão do Parágrafo 2º, tendo em vista a condicionalidade de entrada de pessoas a se associarem a entidade; no Art. 6º a inclusão do termo votar e ser votado para todos os associados, bem como a condição de 1/5 dos associados poder fazer a convocação dos órgãos deliberativos para participar de Assembleia Geral. No Art. 10º foi dado o direito de voto aos associados de defesa, digo defesa, os associados, ficando assim a nova redação: A eliminação será decidida, depois de reiterada notificação aos associados, sendo-lhe assegurada ampla defesa, em Assembleia convocada exclusivamente para este fim. No Art. 19, foi alterado de 03 (três) para 04 (quatro) anos o mandato da Diretoria Executiva e dos Conselheiros Fiscais e Comunitários. No Capítulo VI da Diretoria do Conselho Fiscal e Administrativo, foi alterado o prazo máximo a partir desse

de Iati Pernambuco, para a sofrer grandes reformu-
lações, tendo em vista, a inclusão de vários Artigos. Já
no Art. incluímos mais um cargo na Diretoria, a
do Vice-Presidente, e também um Parágrafo único com
a seguinte redação: Os mandatos da Diretoria,
Fiscal e Comunitários serão de 04 (quatro) anos de dura-
ções e será coincidentes, podendo seus membros ser reelei-
tos por mais de um mandato. A partir do Artigo 21
os demais foram todos reenumerados e sofreram gran-
des mudanças. Assim, os Artigos 23, 24, 25 e 26, estabe-
lecem as competências da Diretoria Executiva, conforme
determina o item 8.2, alínea b da Norma 01/2011
que disciplina a Rádio Comunitária. No Art. 27 e 28,
foi dada nova redação para o Conselho Comunitário,
incluindo os 03 conselheiros suplentes. Também no Artigo
29 e 30, o Conselho Comunitário ganhou nova redação
de acordo do que consta a Norma 01/2011. As demais
alterações aconteceram no Capítulo das Disposições Finais.
Assim, o Estatuto consolidado ganha mais 13 artigos,
variando de 40 para 53. Finda a leitura da nova
redação proposta para o Estatuto da Associação Comu-
nitária e Cultural de Iati Pernambuco e descrição do
novo ordenamento do mesmo. Tomando de volta a
palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a propo-
sição de alteração do Estatuto, que recebeu a apro-
vação da unanimidade dos presentes. Com requisição,
não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presiden-
te facultou a palavra aos presentes, e como ninguém
demonstrou o desejo de usá-la, suspendeu a sessão
pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Para
constar

mim Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Lourenço de Costa, 100

todos

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e sua apresentação, do
que dou fé.
Iati, 18 de março de 2014.

Em teste da verdade

ENTRE 2 14 TOME DE 4 27 TOME DE 3 27

ALDO SOMMER E CIA O SELO
AUTENTICIDADE E FISCAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seção de Autenticação
de Documentos
BOM 99849

com o estatuto para o Cartório de Verificação Judicial
de Águas Belas para o Registro da Ação e a
Anulação do Estatuto. Iati, 07 de fevereiro de 2014.
Maria Renilda Santos de Oliveira, Maria Rilda de
Carmo Ramos Baunio das Santa Rosa Juvenal Correia,
Gianize Barilho da Costa, Antunes e da Santa
Lodyfane Lourenço das Santos, PAULO PEREIRA DA COSTA,
ANDENOR RUFINO COSTA, Jori Edson de Oliveira Francisco, Cleonice Almeida
da Silva, Izabela da Silva, Emília Nunes da Nascimento,
Rafael Alves da Silva, Benedito José Nilton Batista da
Serra e Maria Correia Ferreira.

ACU062402
ANDREIA PEREIRA
AUTENTICIDADE E FIDELIDADE
Tribunal de Justiça
do Estado de Pernambuco
Ato Notarial

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº de ordem 1765 fls. 40V
Apresentado e registrado nesta data sob o
nº 1400 às fls. 169/165 do Livro
A - 4 dou. fl.
Águas Belas 17 de Março de 2014
O Oficial de Registro

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas
Praça N. S. da Conceição, 142 - Centro
Águas Belas - PE - CEP 55340-000
CNPJ 11239787/0001-65

na Carolina R. Wanderley
107 Tabela Substituta

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Lourenço José de

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada,
que dou fé,
Iati, 18 de março de 2014.

AUT R\$ 2,14 TSNR R\$ 0,43 TOTAL R\$ 2,57

Em teste

Maria de Lourdes Ferreira

CARTÓRIO DO
Mário de Lourenço
OFFICIAL DE
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade
e FIDELIDADE
AUTENTICIDADE
ANDREIA PEREIRA
BOM099848
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade
e FIDELIDADE
AUTENTICIDADE
ANDREIA PEREIRA
BOM099848



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 15/10/2014, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0188878** e o código CRC **BE03FA71**.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE IATI

CNPJ: 04.417.578/0001-07

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:38:44 do dia 08/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memo. nº 2146/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de dezembro de 2014

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção:

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>
1. Fundação Educativa João Paulo II 28	Pirassununga/SP	02.488.423/0001-
2. Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM 05	Brejo da Madre de Deus/PE	01.822.856/0001-
3. Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão Matias Barbosa/MG		01.419.318/0001-74
4. Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce 70	Alto Rio Doce/MG	02.820.175/0001-
5. Associação Cultural de Pérola 83	Pérola/PR	02.673.385/0001-
6. Associação Comunitária e Cultural de Iati 07	Iati/PE	04.417.578/0001-
7. Associação Rádio Comunitária Harmonia FM 23	Sapiranga/RS	02.351.463/0001-
8. Associação Comunitária Educativa de Piedade 62	Piedade/SP	01.252.134/0001-
9. Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense 09	São Sebastião da Bela Vista/MG	02.467.870/0001-

- | | | |
|---|----------------|------------------|
| 10. Fundação Beneficente Rosal da Liberdade
17 | Redenção/CE | 11.822.301/0001- |
| 11. Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte
78 | Manga/MG | 01.881.576/0001- |
| 12. Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Brésia - FM -
81 | Nova Brésia/RS | 03.077.106/0001- |

RADIOCOM-NB

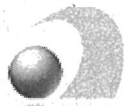
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 30/12/2014, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0303406** e o código CRC **3ACE6952**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos****Menu Principal** ▼**SRD »» Consultas »» Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Iati
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Iati
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE IATI
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNIT.NOSSA SENHORA DA APARECIDA FM 87,9'
Logradouro: AVENIDA TABELIAO MANOEL TENORIO ALVES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.417.578/0001-07
Bairro:
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
94	Portaria	MC	29/01/2002	06/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
30947	ATO	SCM	11/11/2002	12/11/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
158	Decreto Legislativo	CN	20/05/2003	21/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
37752	ATO	SCM	15/07/2003	16/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.006166/2015-47**
Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IATI**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IATI, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iati, Estado do Pernambuco.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 05/03/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0361243** e o código CRC **35977ECD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 20521/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.034008/2013-69**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária e Cultural Iati**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Iati/PE**, por meio da Portaria nº 94, publicada no DOU de 06/02/2002, e Decreto Legislativo nº 158, publicado no DOU de 21/05/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 21/05/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 25/06/2013, às fls. nº 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária e Cultural de Iati

QUADRO DIRETIVO
LUCIANO GUEIROS DA SILVA - Presidente MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA - Secretária PAULO PEREIRA DA COSTA - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011. Ok Págs. 47 a 55 do evento SEI 0188868
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ok Págs. 16 e 65 do evento SEI 0188868

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok Pags. 60 a 63 do evento SEI 0188868
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok Pags. 46 e 64 do evento SEI 0188868
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok Pags. 33 do evento SEI 0188868
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok Pags. 34 do evento SEI 0188868
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok Pags. 05 a 08 e 28 do evento SEI 0188868

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0361243 processo anexado 53000.006166/2015-47.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 20/03/2015, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 20/03/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:20, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0288985** e o código CRC **A08AE006**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.034008/2013-69**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **21/05/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural de Iati**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Iati/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034008/2013-69 e nº 53103.000168/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Iati, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iati/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 503 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.034008/2013-69

INTERESSADO: Associação Comunitária E Cultural Iati

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto- Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária e Cultural de Iati	Iati/PE	21/05/2003	21/05/2013	25/06/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (cópia anexa, originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.		X		p. 02, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
1.1.		O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		X		p. 44, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		X		p. 32, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15

4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		p. 33, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 45/52, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 15 e 62, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 54/60, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 09/10 e 27/30, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc, 0361243, proc. 53900.006166/2015-47
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	Segundo o relatório, não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária e Cultural Iati.
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, consoante o que dispõe a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 25 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, Assessor do Consultor Jurídico, em 26/06/2015, às 11:22, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0575626** e o código CRC **1502155C**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1726 / 2015

PROCESSO: 53000.034008/2013-69

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural Iati

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o PARECER nº 503/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 02/07/2015, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0575631** e o código CRC **7BE5D2A4**.

PORTARIA Nº 2828/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034008/2013-69 e nº 53103.000168/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iati/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0590657** e o código CRC **2C77FADE**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.034008/2013-69**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **21/05/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural de Iati**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Iati/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0590660** e o código CRC **E64BBC83**.



PORTARIA Nº 2.820, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046274/2013-34 e nº 53830.001731/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO PAULO II, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pirassununga / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.821, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007687/2014-84 e nº 53710.000801/1998-94, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fronteira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.826, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.016325/2014-84 e nº 53790.001387/1998-15, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA HARMONIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sapiranga / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.827, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014022/2013-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO JQUIRIÇAENSE DE APOIO CULTURAL, com sede no Loteamento Rio Jiquiriçá, nº 1265 - Centro, na localidade de Jiquiriçá/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.828, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034008/2013-69 e nº 53103.000168/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iati/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.831, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.050613-2011-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO DE BARBACENA - ARCOCEBAR, com sede à Praça dos Andradas, nº 130, apto. 403, Bairro Centro, na localidade de Barbacena/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.834, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.055786/2012-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOVA FÁTIMA, com sede à Rua Gildásio de Souza, s/nº, Centro no Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.837, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068677/2013-34 e nº 53650.002495/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.838, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036435/2013-81 e nº 53710.000707/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE BRUMADINHO - ACRCEAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brumadinho/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.840, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001677/1998 e nº 53000.068456/2013-66, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PERIPERI E ADJACÊNCIAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caetitê/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.895, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.054050/2012-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIANÁPOLIS, com sede Rua Idelbrando Gomes Machado, S/N, Bairro Vila Redenção, na localidade de Rianápolis / GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.945, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046061/2013-11 e nº 53710.000781/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO BELAVISTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034008/2013-69**

Entidade: **Associação Comunitária E Cultural Iati**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.828, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Iati/PE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.034008/2013-69, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0653187** e o código CRC **FBF2506D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 06/08/2015 19:33:35

Destinatário: renata.hecchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 06/08/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00204 2015 Iati PE/RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034008/2013-69, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Iati, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iati/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
14 AGO 2015	
Hora:	15:40
Func.:	C. 16

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER Nº 503 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.034008/2013-69

INTERESSADO: Associacao Comunitaria E Cultural Iati

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária e Cultural de Iati	Iati/PE	21/05/2003	21/05/2013	25/06/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (cópia anexa, originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 02, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
1.1 O requerimento é tempestivo?	x		
2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 44, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		p. 32, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 33, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 45/52, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 15 e 62, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 54/60, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 09/10 e 27/30, doc. 0188868, proc. 53000.034008/2013-15
9 Relatório de apuração de infrações	X		Doc. 0361243, proc. 53900.006166/2015-47
9.1 Foi aplicada, de forma definitiva,		X	Segundo o relatório, não

pena de revogação de autorização?

existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária e Cultural Iati.

9.2

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?

X

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, consoante o que dispõe a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 25 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO nº 1726 / 2015

PROCESSO: 53000.034008/2013-69

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural Iati

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o PARECER nº 503/2015/SEI-MC.

2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano